



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PROTOCOLO

a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré
e as
Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré

Considerando o princípio de cooperação, que deve nortear as relações entre a Câmara Municipal da Nazaré e as Juntas de Freguesia do Concelho da Nazaré;

Considerando que tal actuação se identifica com a forte e crescente tendência para a descentralização administrativa, que resulta do empenho em prestar aos munícipes um serviço de qualidade;

Considerando, ainda, que, face às relações de maior proximidade, as Juntas de Freguesia são interlocutoras privilegiadas na prossecução dos interesses do agregado populacional residente nessa localidade.

Considerando, finalmente, a prática corrente camarária de disponibilização de materiais de construção às Juntas de Freguesia, para execução de obras de conservação e reparação,



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

prática que cumpre formalizar, sobretudo atentas as exigências de controle de stocks e despesas públicas;

Celebra-se o presente Protocolo tendo como:

Primeira Outorgante: A CMN - Câmara Municipal da Nazaré;

e

Segundas Outorgantes: As Juntas de Freguesia :

- da Nazaré,
- de Valado dos Frades, e
- de Famalicão;

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - A Primeira Outorgante compromete-se a autorizar a requisição directa nas oficinas municipais dos materiais de construção pretendidos pelas Segundas Outorgantes, até aos seguintes valores anuais :

- Para a Junta de Freguesia da Nazaré - 9500 € (nove mil e



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

quinhentos euros);

• Para a Junta de Freguesia de Valado dos Frades - 6500 € (seis mil e quinhentos euros);

• Para a Junta de Freguesia de Famalicão - 6700 € (seis mil e setecentos euros);

CLÁUSULA SEGUNDA

As Segundas Outorgantes comprometem-se a requerer autorização à Primeira Outorgante, para poderem continuar a proceder às referenciadas requisições de materiais, uma vez ultrapassados os valores indicados na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Segundas Outorgantes comprometem-se, ainda, a dar conhecimento prévio à Primeira Outorgante, sempre que as obras a executar incidam nas áreas do saneamento básico, arruamentos e vias municipais, trânsito ou quaisquer outras cujo impacto mereça acompanhamento por parte dos técnicos qualificados da Primeira Outorgante, com vista à verificação da boa execução das mesmas.



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

CLÁUSULA QUARTA

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora para o ano de 2004 .

Este protocolo, constituído por quatro páginas, é feito em quatro vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, aos 06 de Abril de 2004.

Pela Câmara Municipal da Nazaré

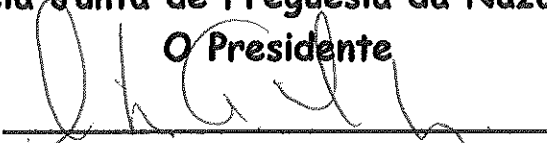
O Presidente



(Jorge Codinha Antunes Barroso)

Pela Junta de Freguesia da Nazaré


O Presidente



(António Gordinho Trindade)

Pela Junta de Freguesia de Valado dos Frades

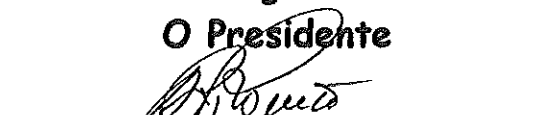
O Presidente



(Mário José Santos Carvide)

Pela Junta de Freguesia de Famalicão

O Presidente



(Abílio Romão)